

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PRATÁPOLIS – MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

EDITAL

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PRATÁPOLIS – MG – SAAE

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de **1.500 kg (mil e quinhentos quilogramas) de hipoclorito de cálcio para tratamento de água**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 60.075,00 (Sessenta mil e setenta e cinco reais).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 13/11/2026 – 13:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Não

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DA CONTRATAÇÃO
9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO FORNECIMENTO PARCELADO
10. DOS RECURSOS
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ANEXO III –
MINUTA DO CONTRATO ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PRATÁPOLIS – MG – SAAE**, sediado na Rua Nossa Senhora do Nazaré, nº 155, Bairro Centro, Pratápolis/MG, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A presente licitação **não será realizada pelo Sistema de Registro de Preços**, destinando-se à contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado do objeto durante a vigência do contrato.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição futura e parcelada de 1.500 kg (mil e quinhentos quilogramas) de hipoclorito de cálcio para tratamento de água**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pratápolis – MG, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

1.3. A quantidade total estimada para a contratação será de **1.500 kg** de hipoclorito de cálcio.

1.4. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 60.075,00 (sessenta mil setenta e cinco reais)**.

1.5. O objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

1.6. O produto deverá ser próprio para utilização no tratamento de água, observadas as normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis.

1.7. A contratação não implica aquisição imediata de todo o quantitativo em uma única entrega, sendo o fornecimento realizado parceladamente conforme a necessidade da Administração, nos termos do contrato e das respectivas Ordens de Fornecimento.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, por meio do site:

<https://www.ammlicita.org.br>

2.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelas transações efetuadas em seu nome.

2.5. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

2.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais e mantê-los atualizados.

2.8. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legalmente abrangidos pela Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando aplicável às hipóteses legais;

2.9.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

2.9.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nas hipóteses previstas em lei;

2.9.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, quando concorrendo entre si nas hipóteses vedadas pela legislação;

2.9.6. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.9.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, quando atuando nessa condição;

2.9.9. pessoa jurídica impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente.

2.10. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza e o baixo grau de complexidade do objeto, bem como a existência de mercado suficiente para execução por empresas individualmente, não se mostrando necessária a reunião de empresas para assegurar a execução contratual.

2.11. A vedação de participação será aplicada também às hipóteses de tentativa de burla às sanções administrativas, mediante utilização de pessoa jurídica diversa, quando devidamente comprovada.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A apresentação das propostas ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste Edital.

3.2. O licitante deverá encaminhar sua proposta contendo o preço unitário e o preço total do item.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;

3.3.2. sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto;

3.3.3. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.3.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

3.3.5. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.3.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que atende aos requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido.

3.6. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública, conforme funcionalidade disponibilizada pelo sistema.

3.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá preencher no sistema eletrônico:

4.1.1. valor unitário do item;

4.1.2. valor total do item;

4.1.3. marca;

4.1.4. fabricante;

4.1.5. descrição do produto;

4.1.6. quantidade ofertada.

4.2. A proposta deverá observar integralmente as especificações constantes do Termo de Referência.

4.3. Todas as especificações constantes da proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais, transporte, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

4.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.6. A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.7. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

5.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

5.6. O modo de disputa será **aberto**.

5.7. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período.

5.8. A prorrogação será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances nesse período.

5.9. Não havendo novos lances, a sessão será encerrada automaticamente e o sistema ordenará os lances.

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

5.11. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, sem identificação do licitante.

5.12. Em caso de desconexão do sistema, serão observadas as regras e procedimentos disponibilizados pela plataforma eletrônica.

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.14. Encerrada a etapa de lances, serão aplicadas as regras de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis.

5.15. Havendo empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.16. Encerrada a etapa de lances, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.17. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico.

5.18. O licitante provisoriamente vencedor poderá ser convocado para apresentar proposta adequada ao último lance, no prazo de **2 (duas) horas**, ou outro prazo estabelecido pelo sistema.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, será analisada a proposta classificada em primeiro lugar.

6.2. A proposta será examinada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado pela Administração.

6.3. Será desclassificada a proposta que:

6.3.1. contiver vícios insanáveis;

6.3.2. não obedecer às especificações técnicas;

6.3.3. apresentar preço inexecutável;

6.3.4. apresentar preço superior ao valor máximo aceitável pela Administração;

6.3.5. apresentar desconformidade insanável com qualquer exigência deste Edital ou seus anexos.

6.4. Havendo indícios de inexecutabilidade, a Administração poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a viabilidade de sua proposta.

6.5. Poderão ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares necessários à análise da proposta.

6.6. Não serão aceitas alterações que impliquem aumento do valor originalmente ofertado.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação serão aqueles previstos no Termo de Referência e neste Edital, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A habilitação compreenderá, conforme aplicabilidade:

a) habilitação jurídica;

b) regularidade fiscal, social e trabalhista;

c) qualificação econômico-financeira, quando exigida;

d) qualificação técnica.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados por meio da plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

7.4. Será verificado se o licitante atende aos requisitos de participação previstos neste Edital.

7.5. A Administração poderá realizar consultas aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos.

7.6. Constatada irregularidade que impeça a participação ou contratação, o licitante será inabilitado, observado o direito ao contraditório quando cabível.

7.7. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos já apresentados, nos limites permitidos pela legislação.

7.8. Caso o licitante primeiro classificado não seja habilitado, será analisada a documentação do licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação do resultado, o licitante vencedor será convocado para assinatura do **Contrato**, no prazo estabelecido pela Administração.

8.2. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, não sendo utilizada Ata de Registro de Preços.

8.3. O contrato terá vigência de **12 meses**, contado da data de sua assinatura, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato sujeitará o licitante às consequências e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.5. O contrato estabelecerá o quantitativo total de **1.500 kg** de hipoclorito de cálcio, cujo fornecimento será realizado de forma parcelada.

8.6. A Administração emitirá Ordens de Fornecimento de acordo com sua necessidade.

8.7. O contratado deverá atender às Ordens de Fornecimento dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência e no contrato.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO FORNECIMENTO PARCELADO

9.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do SAAE.

9.2. Cada parcela será solicitada mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo SAAE.

9.3. O prazo para entrega de cada parcela será de até **10 dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.4. O local de entrega será:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pratápolis – MG – SAAE Rua Nossa Senhora do Nazaré, nº 155 Bairro Centro Pratápolis/MG.

9.5. O transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos e demais despesas necessárias à entrega serão de responsabilidade da contratada.

9.6. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada, íntegra, devidamente identificada e apropriada para armazenamento.

9.7. O produto deverá apresentar prazo de validade compatível com sua utilização e atender às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9.8. O recebimento será realizado inicialmente de forma provisória, para conferência da quantidade e conformidade do objeto.

9.9. Após a conferência, estando o produto de acordo com as especificações, será realizado o recebimento definitivo.

9.10. Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá substituir ou complementar o produto, sem ônus para a Administração.

9.11. O pagamento será realizado após o efetivo fornecimento da parcela, recebimento e atesto da Nota Fiscal.

9.12. O pagamento observará o prazo estabelecido no contrato e as normas financeiras aplicáveis.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação, anulação ou revogação da licitação observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis.

10.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na forma disponibilizada pelo sistema.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio da plataforma eletrônica.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo nas hipóteses legalmente previstas.

10.6. O acolhimento do recurso invalidará somente os atos que não possam ser aproveitados.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, entre outras condutas:

11.1.1. deixar de entregar documentação exigida;

11.1.2. não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;

11.1.3. não celebrar o contrato quando convocado;

11.1.4. apresentar documentação falsa;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.7. praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

11.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados à Administração e demais critérios previstos na legislação.

11.4. A multa poderá ser aplicada na forma estabelecida no contrato, observados os limites legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente quando legalmente cabível.

11.6. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, observados os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser encaminhados por meio da plataforma AMM LICITA:

<https://www.ammlicita.org.br>

12.3. Também poderão ser protocolizados perante o SAAE, na Rua Nossa Senhora do Nazaré, nº 155, Centro, Pratápolis/MG, conforme os procedimentos administrativos adotados pelo órgão.

12.4. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos meios oficiais de divulgação do certame.

12.5. Acolhida a impugnação que implique alteração do Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando necessário.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para data posteriormente comunicada pela Administração.

13.3. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado da licitação não gera direito automático à contratação além das condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam a isonomia, a segurança da contratação e o interesse público.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, serão observadas as regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato.

13.9. Em caso de divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições deste Edital, observada a legislação aplicável.

13.10. O Edital e seus anexos deverão ser disponibilizados nos meios oficiais de divulgação exigidos pela legislação, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

03.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

17 – Saneamento

17.512.0611-6.003 – Operação e manutenção do sistema de Água e Esgoto

339030 – Material de Consumo

Pratápolis/MG, 07 de outubro de 2026.

JOSÉ ESTEVES PEREIRA Diretor do SAAE

TALES AUGUSTO SILVA MIZAEEL Presidente da Comissão de Contratação :::

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PRATÁPOLIS – MG – SAAE, com sede na Rua Nossa Senhora do Nazaré, nº 155, Centro, Pratápolis/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob nº **[/]**, com endereço em **[/]**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2026, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição futura e parcelada de 1.500 kg (mil e quinhentos quilogramas) de hipoclorito de cálcio para tratamento de água**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e proposta vencedora.

1.2. O fornecimento será realizado parceladamente, conforme necessidade do **CONTRATANTE** e mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ [VALOR FINAL DA PROPOSTA]**, conforme proposta vencedora.

2.2. O preço compreende todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, tributos, encargos e demais despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade do SAAE.

4.2. A cada necessidade será emitida Ordem de Fornecimento.

4.3. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de **10 dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.4. O quantitativo total contratado será de até **1.500 kg**.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pratápolis – MG

Rua Nossa Senhora do Nazaré, nº 155, Centro, Pratápolis/MG.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto será recebido provisoriamente para conferência.

6.2. Após a verificação da conformidade, será realizado o recebimento definitivo.

6.3. Produtos em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela CONTRATADA sem qualquer custo adicional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após a entrega da respectiva parcela, o recebimento definitivo e o atesto da Nota Fiscal.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 dias**, contados da liquidação da despesa.

7.3. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendência decorrente de obrigação contratual atribuível à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os produtos de acordo com as especificações;
- b) cumprir os prazos de entrega;
- c) substituir produtos inadequados ou em desacordo;
- d) responsabilizar-se pelo transporte;
- e) manter as condições de habilitação durante a execução;
- f) cumprir as normas de segurança aplicáveis ao produto;
- g) responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) emitir as Ordens de Fornecimento;
- b) receber e conferir os produtos;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução;
- d) comunicar irregularidades à CONTRATADA;
- e) efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato.

11.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação de qualquer penalidade observará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação:

03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

03.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

17 – Saneamento

17.512.0611-6.003 – Operação e manutenção do sistema de Água e Esgoto

339030 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se ao presente contrato a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro competente para dirimir questões decorrentes deste contrato, observada a legislação aplicável.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Pratápolis/MG, de _____ de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PRATÁPOLIS – MG
CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA] CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2 :::